



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIDOC/CODIM/SEARQ

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1. Contratação de empresa para fornecimento eventual de invólucros (sacos) plásticos para embalagem a vácuo para acondicionamento de documentos históricos Superior Tribunal Militar por Sistema de Registro de Preços (SRP).
2. Considerando que os materiais requisitados serão adquiridos paulatinamente, conforme a necessidade do momento, a contratação será feita por Sistema de Regi (SRP), com respaldo no inciso IV do art. 3º do [Decreto n. 7.892/2013](#), e os preços serão registrados em **Ata de Registro de Preços**, cuja vigência será de **12 (d**

II. JUSTIFICATIVA

1. Com vista à guarda e conservação da documentação do acervo arquivístico do STM, os autos dos processos históricos devem, após a restauração e a acondicionados em embalagens que garantam sua preservação.
2. A Seção de Arquivo do Superior Tribunal Militar, a Corte de justiça mais antiga do país, em funcionamento desde 1808, possui um rico acervo de docum precisam ser preservados da ação do tempo e de micro-organismos.
3. São, por exemplo, livros de atas, fês-de-ofício e cartas do tempo do Império, processos judiciais de vários movimentos revolucionários e de protesto como Rev Guerra do Contestado, Revolução Constitucionalista, Revolta de Aragarças, a Coleção Tribunal de Segurança Nacional (TSN), a Coleção Força Expedicionã dentre outros.
4. Esse acervo histórico encontra-se, por ora, sendo higienizado, restaurado, digitalizado e descrito. Mas, após passar por esses tratamentos, eles retornam par sem nenhuma proteção. Dessa maneira, eles continuarão seu processo de deterioração se não forem embalados adequadamente, de forma a ficarem isolados c biológicos que possam degradar o suporte desses documentos históricos.
5. Uma solução viável para conservar os ditos documentos a longo prazo é a embalagem a vácuo. Essa técnica permite que o ar seja retirado da invóluc protegendo, assim, o documento de oxidação, umidade, sujeira, como também de deterioração microbiológica.
6. Para tanto, a Seção de Arquivo (SEARQ) possui máquina embaladora a vácuo, adquirida pelo Tribunal em 2020, conforme processo licitatório 013550/20-00.1
7. Por conseguinte, é necessária a aquisição dos INVÓLUCROS PLÁSTICOS para o dito acondicionamento a vácuo e dar continuidade ao projeto de conserv: históricos.

III. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1. Registra-se que objeto desta contratação é considerado bem comum, com padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos por meio de esp mercado, de acordo com o art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c o art. 1º do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que con licitante para atender de modo pertinente e compatível o objeto desta licitação, conforme art. 30 da Lei no 8.666/93;
2. A esta Administração se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do pre verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações.

V. VISTORIA

1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria dos locais de entrega dos bens.

VI. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Menor preço por item.

VII. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. A descrição detalhada dos itens e respectivas quantidades apresentam-se no quadro abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	373788	Pacotes contendo 100 (cem) unidades cada um de saco plástico confeccionado em material Nylon Poli, liso, transparente, para embalagem a vácuo, posição da solda no fundo da embalagem, no tamanho 40cm x 30cm e espessura podendo variar entre 14 e 18 micras. (Necessário amostra)	Pacote
2	373788	Pacotes contendo 100 (cem) unidades cada um de saco plástico confeccionado em material Nylon Poli, liso, transparente, para embalagem a vácuo, posição da solda no fundo da embalagem, no tamanho 60cm x 40cm e espessura podendo variar entre 14 e 18 micras. (Necessário amostra)	Pacote
3	373788	Pacotes contendo 100 (cem) unidades cada um de saco plástico confeccionado em material Nylon Poli, liso, transparente, para embalagem a vácuo, posição da solda no fundo da embalagem, no tamanho 80cm x 50cm e espessura podendo variar entre 14 e 18 micras. (Necessário amostra)	Pacote

2. Total de 22.000 (vinte e dois mil) unidades de invólucros (sacos) plásticos para embalagem a vácuo.
3. Será adquirido, de forma imediata, após assinatura da Ata de Registro de Preços, o quantitativo de 05 (cinco) pacotes do Item 1; 50 (cinquenta) pacotes do Item 3.
4. Exigir-se-á apresentação de amostras para todos os itens.
5. A licitante deverá apresentar catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo, e, caso haja, código de certificação com a especificação técnica e documentação apresentada.
6. A Ata de Registro de Preços terá **vigência pelo período de 12 meses**.

VIII. EQUIVALÊNCIA TÉCNICA.

1. É obrigatório e indispensável que a empresa licitante indique claramente em sua proposta a fabricação, marca, modelo, família, código, referência e linha, do item.
2. Na ausência das informações referidas acima, a proposta da licitante poderá ser considerada inválida por não apresentar com suficiência a caracterização técnica.
3. A licitante poderá apresentar somente uma única indicação de marca e de modelo, sob pena de restar inválida sua proposta caso declare duas ou mais ofertas para o mesmo item.
4. Não será aceita indicação do tipo "ou similar" ou "ou equivalente técnico" em qualquer um dos itens, com o intuito de posteriormente se alterar a oferta de execução dos serviços, caso em que a proposta da licitante também será considerada inválida.

IX. AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

1. Para fins da presente contratação, entende-se por **amostra** o exemplar completo do produto indicado para apresentação, exigido da licitante que se encontre provisoriamente em primeiro lugar durante a fase de julgamento da proposta, construído com materiais novos atendendo as especificações e os requisitos técnicos do Termo de Referência, e que permitirá, a partir de adequado processo de análise, a confirmação do enquadramento do bem às exigências técnicas previamente estabelecidas.
2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a amostra porventura solicitada pelo Pregoeiro **em até 7 (sete) dias**, a contar da data da convocação do Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Edifício-Sede, Bloco B - Superior Tribunal Militar, Brasília-DF, CEP 70.098-900, para ser analisada pelo **setor demandante** parecer onde constará **aprovada sem ressalvas, aprovada com ressalvas ou reprovada;**
 - a. **O ônus da amostra corre por conta da licitante.**
3. A amostra apresentada deverá possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização;
4. **No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, instalada, receber cortes, seções ou vincos, movimento submetida aos testes necessários, sendo devolvida ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação;**
5. Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das amostras são:
 - a. análise de conformidade com as especificações técnicas informadas no item **VII (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)**.
 - b. análise de qualidade de materiais utilizados para a fabricação dos produtos;
 - c. análise de acabamento. As amostras deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos, bolhas ou defeitos grosseiros.
6. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, em hipótese alguma, alterações verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.
 - a. A solicitação da licitante para esse acompanhamento deverá ser formalmente submetida ao Pregoeiro, para prévio agendamento pela área técnica responsável;
 - b. A definição da data/horário para análise da amostra será determinada exclusivamente pela área técnica da CONTRATANTE;
 - c. O parecer conclusivo da análise será inserido no respectivo processo administrativo da licitação e, oportunamente, terá seu resultado divulgado pelo Pregoeiro que será dada publicidade a todos interessados, inclusive à empresa fornecedora da amostra.
7. Durante o período de exame da amostra, o STM poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto;
8. O STM pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra no prazo de **3 (três) dias**, contados do seu recebimento, emitindo parecer "**aprovar**", "**aprovar com ressalvas**" ou "**reprovar**" a amostra apresentada;
9. A hipótese de "aprovação com ressalvas" somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de **3 (três) dias** para correção das ressalvas e apresentação de nova amostra;
10. Caso necessário, após realizadas as correções indispensáveis ou ofertada nova amostra, será emitido outro parecer, no prazo de **3 (três) dias**, do qual constará a conclusão conclusiva a respeito da aprovação ou reprovação do item apresentado;
11. Se a amostra não atender integralmente às especificações, a CONTRATANTE apresentará as razões técnicas, assegurado o direito de manifestação do licitante;
12. Em caso de desclassificação, a retirada do bem deverá ocorrer em, no máximo **5 (cinco) dias**, contados da data da comunicação oficial do Pregoeiro quanto à reclassificação;
13. A licitante será responsável pela retirada do bem para o qual tenha sido exigida amostra, bem como pelo recolhimento e pelo descarte dos materiais inservíveis, embalagens, protetores, etc.;
14. Caso a retirada da amostra não ocorra na data estabelecida, o licitante será oficiado a fazê-lo em até **30 (trinta) dias**. Vencido esse prazo, o Tribunal incluirá o bem no processo de desfazimento;
15. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do Edital.

X. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

1. **Prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho – que será enviada por intimação eletrônica –, conforme endereço seguinte: **Setor de Autarquias Sul – Quadra 1 – Bloco B, Edifício Sede do STM, Subsolo, Seção de Administração de Material – SEMAT (Alm) – DF, CEP: 70098-900;**
 - a. Eventual pedido de prorrogação do referido prazo somente será deferido se apresentado tempestivamente, por escrito, em razão da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado, que a justifique.
 - b. **Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias**, o produto entregue com defeito ou fora das especificações.
2. A empresa será responsável pelo fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários à execução dos serviços;
3. Todos os objetos entregues deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade das **amostras aprovadas**, seguindo exatamente as especificações do item **VII (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)**.
4. **O objeto apresentado deverá possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização;**
5. Os produtos devem ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, a máxima proteção durante o transporte;

6. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, **o objeto deste contrato será recebido:**
 - a. **Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - b. **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias, por meio da atestação da nota fiscal pela Fiscalização.
7. Em caso de entrega parcial, não ocorrendo a entrega do material restante dentro do prazo contratual, aplicar-se-ão as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.
8. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;
9. Um representante da ADJUDICADA poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega. Em caso de não comparecimento do representante, os testes serão efetuados pela fiscalização na presença de testemunhas;
10. O Tribunal se reserva no direito de recusar o recebimento de materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido;
11. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, ou com defeito serão rejeitados, parcial ou conforme o caso, a CONTRATADA será obrigada a **substituí-los dentro do prazo de 10 (dez) dias**, sob pena de ser considerado em atraso;
 - a. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado;
 - b. A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto.
 - c. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;
 - d. A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
12. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;
13. A nota fiscal deverá corresponder ao material efetivamente entregue;
14. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na nota de empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento;
15. Nos casos em que seja necessária a substituição da nota fiscal, será estabelecido prazo de 1 (um) a 3 (três) dias para a CONTRATADA realizar a substituição;
16. A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido obrigando-se a repor, em prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, aquele com defeito.

XI. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E EMAIL

1. A entrega dos itens deverá ser agendada com equipe informada abaixo:
 - a. SETOR: Seção de Administração de Material - SEMAT.
 - b. RESPONSÁVEIS: José Carlos Monteiro dos Santos; Amâncio Tapui Bernardes Maciel.
 - c. TELEFONE: (61) 3313-9188; (61) 3313-9635.
 - d. E-MAIL: semat@stm.jus.br

XII. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal de material, acompanhada das informações quanto aos seus dados bancários e de cópia da nota de atestação e posterior liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, em Brasília-DF, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, **no prazo de trinta (30) dias**, contados do recebimento definitivo do produto, pela atestação da respectiva nota fiscal, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993.
 - a. O pagamento será efetuado pela Administração em parcela única, quando do recebimento definitivo do produto.
2. No caso de a CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;
3. No ato da efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a legislação tributária vigente;
4. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, atualização financeira sob hipótese alguma;
5. O Superior Tribunal Militar reserva-se o direito de se recusar ao pagamento se, na ocasião prevista para a atestação, o objeto deste edital não estiver de acordo com o proposto e contratado;
6. É vedado à Empresa vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que o objeto deste edital;
7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída a ser apresentada posteriormente:

$$AF = I \times N \times VP$$

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

9. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a Contratada será intimada a regularizar sua documentação.
 - a. Caso a situação não seja regularizada, o Contratante efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão contratual unilateral, com configuração de inexecução contratual, com fundamento no art. 78, inciso I, c/c o art. 55, inciso XIII, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da comunicação do fato aos órgãos pertinentes.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Além de outras, estabelecidas na legislação aplicável, no Edital e neste Termo de Referência, são obrigações do CONTRATANTE:
 - a. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Contratante, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
 - b. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
 - c. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
 - d. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;

- e. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e notificar a contratada;
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- g. Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

XIV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Além de outras estabelecidas na legislação aplicável, no Edital e neste Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:
 - a. Entregar, no edifício-sede do STM, aos responsáveis informados no **item XI (RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E EMAIL)**, a quantitativos solicitados dos itens, nos prazos e condições estabelecidos.
 - **Endereço do edifício-sede do STM:** Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Edifício-Sede, Bloco B - Superior Tribunal Militar, Brasília-DF, CEP 700
 - b. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes aos insumos, transportes, fretes, equipamentos, embalagens, tributos e quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato.
 - c. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material solicitado em que se verificarem vícios, defeitos ou resultantes da execução ou de materiais empregados.
 - d. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade exigidas no ato da contratação.
 - e. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e prestar os esclarecimentos solicitados.
 - f. Substituir, **no prazo máximo de 10 dias**, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo contratante, em função das irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do novo bem e a substituição, inclusive as despesas de transporte.
 - g. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.
 - h. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

XV. ESTIMATIVA DE PREÇO

1. A estimativa do valor de contratação foi definido no Estudo Técnico Preliminar 02/SEARQ (3244246), com o levantamento de preços resumido na Planilha 319.

XVI. DESPESAS

1. A despesa correrá à conta de dotação consignada à Justiça Militar da União pela Lei Orçamentária para o exercício de 2023, conforme descrição abaixo:

FONTE DE RECURSO	
Programa de Trabalho:	167544 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo

XVII. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a Contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
3. A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.
4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.
5. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Tribunal, não eximirá a contratada total responsabilidade pela má execução da contratação.

XVIII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas deste instrumento são aplicadas, se houver necessidade, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.000/2019, assegurada prévia e ampla defesa.
2. Aplicam-se subsidiariamente os 86º e 87º da Lei nº 8.666/1993.

XIX. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições e especificações previstas neste Termo de Referência prevalecem sobre quaisquer outras e a participante não poderá alegar desconhecimento destas.
2. É de responsabilidade da preponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação;
3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada serão feitas por escrito e juntadas aos autos pela fiscalização;
4. É expressamente proibido à Contratada:
 - a. subcontratar o objeto desta contratação, exceto a subcontratação parcial devidamente justificada e autorizada pelo Contratante, sem prejuízo das suas responsabilidades legais;
 - b. veicular publicidade comercial acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Superior Tribunal Militar.
5. Fica eleito o foro de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa por mais privilegiado que seja.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE GUIMARAES, CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO, DIGITALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOCUMENTAL**, em 31/10/2023, às 18:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS CESAR NEVES DE OLIVEIRA, INTEGRANTE ADMINISTRATIVO**, em 31/10/2023, às 18:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3456224** e o código CRC **413CA281**.